

## PROJETO DE LEI Nº 11/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

91	
GERAL	W.
Câmara	Municipal
CACE	QUI-RS
Prot.	1 Pag. 16
Data 101	Jell 1

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais a reposição inflacionária ao vale-alimentação, a partir de janeiro de 2022, num percentual de 14,57% (quatorze vírgula cinquenta e sete por cento), estando computado a reposição para o exercício de 2021 que foi de 4,51%, e de 10,06% referente ao período de 2021/2022.

Parágrafo Único: O reajuste de 14,57% incidirá sobre o valor do vale, que foi o índice acumulado no período de 2020/2022, ficando alterada a redação do artigo 3° da Lei n.º 4.126 de 24 de março de 2020 passando a conter a seguinte redação.

"Art. 3° o valor do vale-alimentação a partir de janeiro de 2022 passará a ser de R\$.268,89 (duzentos e sessenta e oito reais com oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 11 DE

JANEIRO DE 2022.

Em 14 1 d 1201 Dauguag Colordo Presidente

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL

Em ly 10( 1201)
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTICA E CIDADANIA

Em 
Augura Hoon

Présidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
EM 1 2013
Presidente



## SENHOR PRESIDENTE

## **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto que trata do reposição inflacionária no tocante ao vale-alimentação destinado aos servidores públicos municipais.

O objetivo do presente projeto visa adequar o valor do Vale Alimentação Municipal ao cenário econômico% atual, proporcionar aos servidores públicos municipais maior poder de consumo, melhorar a qualidade de vida familiar e estimular o desempenho das atividades laborais.

Informamos aos dignos parlamentares, que a reposição inflacionária ora concedido no percentual de 14,57%, estando somado o reajuste do exercício de 2020 que não foi concedido, cuja a inflação foi de 4,51%, que somado a inflação 2021/2022 que foi de 10,06% o que atinge a soma de 14,57%, que foi a inflação acumulada no período de 2020/2022, passando ao valor final do vale alimentação para R\$.268,89 (duzentos e sessenta e oito reais com oitenta e nove centavos).

Tendo em vista que o vale alimentação é um complemento na renda dos servidores, destinado a proporcionar melhor qualidade de alimentação dos mesmos, e assim corrigido o valor do vale alimentação para R\$.268,89 (duzentos e sessenta e oito reais com oitenta e nove centavos) o que trará o valor mais próximo do seu objetivo, proporcionando aos servidores condições de prover sua



subsistência com maior qualidade e ainda estimular a desempenhar suas atribuições.

Outro aspeto que precisa ser avaliado é o impacto social no município, pois o projeto visa atingir aproximadamente 500 famílias, que usarão esse recurso gerando além da distribuição de renda novas receitas aos cofres públicos através da tributação dos produtos comprados.

Informamos ao Ilustrados Edis, que os índices aplicados na reposição inflacionaria, estão dentro do limite permitido pela LC 101/2000.

Salientamos aos dignos Parlamentares que, a despesa proposta está devidamente prevista na LOA.

ASSIM SENDO, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL